

Ata da 422ª Reunião da Diretoria

Aos 8 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2010 (dois mil e dez), às 16h (dezesseis horas), em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria Geral, no Setor Bancário Norte – Quadra 2 Bloco “C” – 12º andar - Ed. Phenícia – Brasília – DF., realizou-se a 422ª (quatrocentésima vigésima segunda) Reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, Bernardo Figueiredo, presentes os Diretores, Mario Rodrigues Junior e Ivo Borges de Lima, e o Procurador-Geral Manoel Lucivio de Loiola, e, como Secretário, César Dias. Ausente, justificadamente, o Diretor Wagner de Carvalho Garcia. Aberta a reunião pelo Diretor-Geral, foram tomadas as seguintes decisões:

1. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA. Leitura e aprovação da Ata da Reunião Anterior.

2. MATÉRIAS DELIBERATIVAS. 2.1. RELATOR: Diretor MARIO RODRIGUES JUNIOR.

2.1.1. – AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA. – Processo Administrativo n.

50500.073962/2007-08: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-128/2010 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 128/10, de 2 de setembro de 2010 e no que consta do Processo n. 50500.073962/2007-08, **RESOLVE:** Art. 1º Declarar a nulidade do ato administrativo de 15 de julho de 1997, que delegou à Auto Viação Catarinense Ltda., o serviço complementar Curitiba (PR) – Joinville (SC), prefixo n. 09-0108-03. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”. **2.2. RELATOR: Diretor IVO BORGES DE LIMA.**

2.2.1. – GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA. – Processo Administrativo n.

50505.000282/2005-82: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DIB-138/2010 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB – 138/10, de 6 de setembro de 2010 e no que consta do Processo n. 50505.000282/2005-82 e apensos, **RESOLVE:** Art. 1º Declarar nulo o ato administrativo que autorizou a operação do serviço Belo Horizonte (MG) – Porto Seguro (BA), prefixo n. 06-1796-20, pela Empresa Gontijo de Transportes Ltda. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”; **2.2.2. – BRASIL SUL LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA. – Processo Administrativo n.**

50520.003609/2008-03: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DIB-137/2010 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 137/10, de 6 de setembro de 2010, **DELIBERA:** Art. 1º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a apuração dos fatos indicados no Processo n. 50520.003609/2008-03 e apensos, referentes à empresa Brasil Sul Linhas Rodoviárias Ltda. CNPJ n. 05.233.521/0001-02. Art. 2º Para os fins dispostos no art. 1º, as Unidades Organizacionais da ANTT deverão prestar apoio à SUPAS, indicando, quando solicitadas, servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação”; **2.2.3. – FERROVIA NORTE SUL S.A. – FNS – Tabelas Tarifárias de referência para o transporte ferroviário de contêineres de 20 e 40 pés – Processo n.**

50510.002901/2009-09: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DIB-136/2010 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB – 136/10, de 6 de setembro de 2010 e no que consta do Processo n. 50510.002901/2009-09, **RESOLVE:** Art. 1º Estabelecer as tabelas tarifárias de referência para contêineres de 20 e 40 pés, carregados e vazios, para utilização na Ferrovia Norte Sul S.A. - FNS. Art. 2º As tarifas serão apresentadas na forma das tabelas em anexo, cujos valores estão atualizados conforme a data de referência do último reajuste concedido à FNS. Art. 3º As tarifas serão reajustadas juntamente com as demais tarifas de

referência da Subconcessionária nas datas em que ocorrerem os próximos reajustes. Art. 4º
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”.

ANEXO

BASES DAS TARIFAS			OBS: NÃO INCLUIDO O ICMS	
FAIXAS QUILOMÉTRICAS			R\$/TEU.KM	R\$/TEU
PARCELA VARIÁVEL				0,9173
PARCELA FIXA				123,8268
QUILÔMETROS				R\$/TEU
1	a	20		142,17
21	a	40		160,51
41	a	60		178,88
61	a	80		197,21
81	a	100		215,55
101	a	120		233,92
121	a	140		252,26
141	a	160		270,59
161	a	180		288,93
181	a	200		307,30
201	a	220		325,63
221	a	240		343,97
241	a	260		362,34
261	a	280		380,68
281	a	300		399,01
301	a	320		417,38
321	a	340		435,72
341	a	360		454,05
361	a	380		472,39
381	a	400		490,76
401	a	420		509,10
421	a	440		527,43
441	a	460		545,80
461	a	480		564,14
481	a	500		582,47
501	a	520		600,84
521	a	540		619,18
541	a	560		637,52
561	a	580		655,85
581	a	600		674,22
601	a	620		692,56
621	a	640		710,89
641	a	660		729,26
661	a	680		747,60
681	a	700		765,94
701	a	720		784,30
721	a	740		802,64
741	a	760		820,98
761	a	780		839,31
781	a	800		857,68
801	a	820		876,02
821	a	840		894,36
841	a	860		912,72
861	a	880		931,06
881	a	900		949,40
901	a	920		967,75
921	a	940		986,10
941	a	960		1004,44
961	a	980		1022,79
981	a	1000		1041,13
1001	a	1020		1059,48
1021	a	1040		1077,83
1041	a	1060		1096,17
1061	a	1080		1114,52
1081	a	1100		1132,86
1101	a	1120		1151,21

1121	a	1140	1169,56
1141	a	1160	1187,90
1161	a	1180	1206,25
1181	a	1200	1224,59
1201	a	1220	1242,94
1221	a	1240	1261,29
1241	a	1260	1279,63
1261	a	1280	1297,98
1281	a	1300	1316,33
1301	a	1320	1334,67
1321	a	1340	1353,02
1341	a	1360	1371,36
1361	a	1380	1389,71
1381	a	1400	1408,06
1401	a	1420	1426,40
1421	a	1440	1444,75
1441	a	1460	1463,09
1461	a	1480	1481,44
1481	a	1500	1499,79
1501	a	1520	1518,13
1521	a	1540	1536,48
1541	a	1560	1554,83
1561	a	1580	1573,17
1581	a	1600	1591,52
1601	a	1620	1609,86
1621	a	1640	1628,21
1641	a	1660	1646,56
1661	a	1680	1664,90
1681	a	1700	1683,25
1701	a	1720	1701,59
1721	a	1740	1719,94
1741	a	1760	1738,29
1761	a	1780	1756,63
1781	a	1800	1774,98
1801	a	1820	1793,33
1821	a	1840	1811,67
1841	a	1860	1830,02
1861	a	1880	1848,36
1881	a	1900	1866,71
1901	a	1920	1885,06
1921	a	1940	1903,40
1941	a	1960	1921,75
1961	a	1980	1940,09
1981	a	2000	1958,44

TABELA TARIFÁRIA PARA CONTÊNER VAZIO DE 40 PÉS

BASES DAS TARIFAS			OBS: NÃO INCLUIDO O ICMS
FAIXAS QUILOMÉTRICAS			R\$/FEU.KM
PARCELA VARIÁVEL			R\$/FEU
PARCELA FIXA			R\$/FEU
QUILOMETROS			R\$/FEU
1	a	20	255,92
21	a	40	288,93
41	a	60	321,97
61	a	80	354,97
81	a	100	388,01
101	a	120	421,02
121	a	140	454,05
141	a	160	487,06
161	a	180	520,10
181	a	200	553,11
201	a	220	586,14
221	a	240	619,18
241	a	260	652,19
261	a	280	685,22
281	a	300	718,23
301	a	320	751,27

321	a	340	784,27
341	a	360	817,31
361	a	380	850,32
381	a	400	883,35
401	a	420	916,36
421	a	440	949,40
441	a	460	982,40
461	a	480	1015,44
481	a	500	1048,48
501	a	520	1081,48
521	a	540	1114,52
541	a	560	1147,53
561	a	580	1180,56
581	a	600	1213,57
601	a	620	1246,61
621	a	640	1279,62
641	a	660	1312,65
661	a	680	1345,66
681	a	700	1378,70
701	a	720	1411,73
721	a	740	1444,74
741	a	760	1477,78
761	a	780	1510,78
781	a	800	1543,82
801	a	820	1576,83
821	a	840	1609,86
841	a	860	1642,87
861	a	880	1675,91
881	a	900	1708,91
901	a	920	1741,95
921	a	940	1774,97
941	a	960	1807,99
961	a	980	1841,02
981	a	1000	1874,04
1001	a	1020	1907,06
1021	a	1040	1940,09
1041	a	1060	1973,11
1061	a	1080	2006,13
1081	a	1100	2039,16
1101	a	1120	2072,18
1121	a	1140	2105,20
1141	a	1160	2138,22
1161	a	1180	2171,25
1181	a	1200	2204,27
1201	a	1220	2237,29
1221	a	1240	2270,32
1241	a	1260	2303,34
1261	a	1280	2336,36
1281	a	1300	2369,39
1301	a	1320	2402,41
1321	a	1340	2435,43
1341	a	1360	2468,46
1361	a	1380	2501,48
1381	a	1400	2534,50
1401	a	1420	2567,52
1421	a	1440	2600,55
1441	a	1460	2633,57
1461	a	1480	2666,59
1481	a	1500	2699,62
1501	a	1520	2732,64
1521	a	1540	2765,66
1541	a	1560	2798,69
1561	a	1580	2831,71
1581	a	1600	2864,73
1601	a	1620	2897,75
1621	a	1640	2930,78

1641	a	1660	2963,80
1661	a	1680	2996,82
1681	a	1700	3029,85
1701	a	1720	3062,87
1721	a	1740	3095,89
1741	a	1760	3128,92
1761	a	1780	3161,94
1781	a	1800	3194,96
1801	a	1820	3227,99
1821	a	1840	3261,01
1841	a	1860	3294,03
1861	a	1880	3327,05
1881	a	1900	3360,08
1901	a	1920	3393,10
1921	a	1940	3426,12
1941	a	1960	3459,15
1961	a	1980	3492,17
1981	a	2000	3525,19

TABELA TARIFÁRIA PARA CONTÊINER CHEIO DE 20 PÉS

BASES DAS TARIFAS			OBS: NÃO INCLUÍDO O ICMS	
FAIXAS QUILOMÉTRICAS			R\$/TEU.KM	R\$/TEU
PARCELA VARIÁVEL				1,2809
PARCELA FIXA				172,9559
QUILÔMETROS				R\$/TEU
1	a	20		198,57
21	a	40		224,19
41	a	60		249,80
61	a	80		275,44
81	a	100		301,06
101	a	120		326,67
121	a	140		352,28
141	a	160		377,90
161	a	180		403,54
181	a	200		429,15
201	a	220		454,76
221	a	240		480,38
241	a	260		505,99
261	a	280		531,63
281	a	300		557,25
301	a	320		582,86
321	a	340		608,47
341	a	360		634,08
361	a	380		659,73
381	a	400		685,34
401	a	420		710,95
421	a	440		736,57
441	a	460		762,18
461	a	480		787,82
481	a	500		813,43
501	a	520		839,05
521	a	540		864,66
541	a	560		890,27
561	a	580		915,92
581	a	600		941,53
601	a	620		967,14
621	a	640		992,76
641	a	660		1018,37
661	a	680		1044,01
681	a	700		1069,62
701	a	720		1095,24
721	a	740		1120,85
741	a	760		1146,46
761	a	780		1172,11
781	a	800		1197,72
801	a	820		1223,33
821	a	840		1248,94

841	a	860	1274,56
861	a	880	1300,20
881	a	900	1325,81
901	a	920	1351,43
921	a	940	1377,05
941	a	960	1402,66
961	a	980	1428,28
981	a	1000	1453,90
1001	a	1020	1479,52
1021	a	1040	1505,14
1041	a	1060	1530,76
1061	a	1080	1556,38
1081	a	1100	1582,00
1101	a	1120	1607,62
1121	a	1140	1633,23
1141	a	1160	1658,85
1161	a	1180	1684,47
1181	a	1200	1710,09
1201	a	1220	1735,71
1221	a	1240	1761,33
1241	a	1260	1786,95
1261	a	1280	1812,57
1281	a	1300	1838,19
1301	a	1320	1863,81
1321	a	1340	1889,42
1341	a	1360	1915,04
1361	a	1380	1940,66
1381	a	1400	1966,28
1401	a	1420	1991,90
1421	a	1440	2017,52
1441	a	1460	2043,14
1461	a	1480	2068,76
1481	a	1500	2094,38
1501	a	1520	2119,99
1521	a	1540	2145,61
1541	a	1560	2171,23
1561	a	1580	2196,85
1581	a	1600	2222,47
1601	a	1620	2248,09
1621	a	1640	2273,71
1641	a	1660	2299,33
1661	a	1680	2324,95
1681	a	1700	2350,56
1701	a	1720	2376,18
1721	a	1740	2401,80
1741	a	1760	2427,42
1761	a	1780	2453,04
1781	a	1800	2478,66
1801	a	1820	2504,28
1821	a	1840	2529,90
1841	a	1860	2555,52
1861	a	1880	2581,14
1881	a	1900	2606,75
1901	a	1920	2632,37
1921	a	1940	2657,99
1941	a	1960	2683,61
1961	a	1980	2709,23
1981	a	2000	2734,85

TABELA TARIFÁRIA PARA CONTÊNER CHEIO DE 40 PÉS

BASES DAS TARIFAS
FAIXAS QUILOMÉTRICAS
PARCELA VARIÁVEL
PARCELAFIXA
QUILÔMETROS

OBS: NÃO INCLUÍDO O ICMS
R\$/FEU.KM R\$/FEU

			2,3057
			311,3206
			R\$/FEU
1	a	20	357,43
21	a	40	403,54

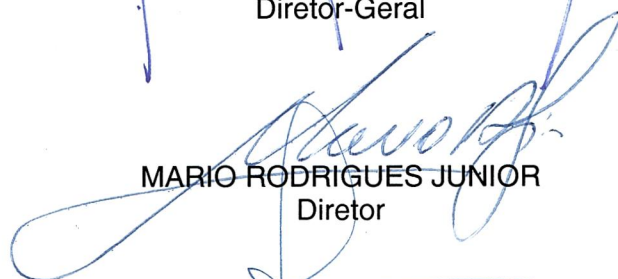
41	a	60	449,68
61	a	80	495,79
81	a	100	541,90
101	a	120	588,00
121	a	140	634,11
141	a	160	680,22
161	a	180	726,33
181	a	200	772,47
201	a	220	818,58
221	a	240	864,69
241	a	260	910,80
261	a	280	956,91
281	a	300	1003,02
301	a	320	1049,16
321	a	340	1095,27
341	a	360	1141,38
361	a	380	1187,49
381	a	400	1233,59
401	a	420	1279,70
421	a	440	1325,84
441	a	460	1371,95
461	a	480	1418,06
481	a	500	1464,17
501	a	520	1510,28
521	a	540	1556,39
541	a	560	1602,53
561	a	580	1648,64
581	a	600	1694,75
601	a	620	1740,86
621	a	640	1786,97
641	a	660	1833,08
661	a	680	1879,18
681	a	700	1925,32
701	a	720	1971,43
721	a	740	2017,54
741	a	760	2063,65
761	a	780	2109,76
781	a	800	2155,87
801	a	820	2202,01
821	a	840	2248,12
841	a	860	2294,23
861	a	880	2340,34
881	a	900	2386,45
901	a	920	2432,57
921	a	940	2478,68
941	a	960	2524,80
961	a	980	2570,91
981	a	1000	2617,02
1001	a	1020	2663,14
1021	a	1040	2709,25
1041	a	1060	2755,37
1061	a	1080	2801,48
1081	a	1100	2847,59
1101	a	1120	2893,71
1121	a	1140	2939,82
1141	a	1160	2985,94
1161	a	1180	3032,05
1181	a	1200	3078,16
1201	a	1220	3124,28
1221	a	1240	3170,39
1241	a	1260	3216,51
1261	a	1280	3262,62
1281	a	1300	3308,74
1301	a	1320	3354,85
1321	a	1340	3400,96
1341	a	1360	3447,08

1361	a	1380	3493,19
1381	a	1400	3539,31
1401	a	1420	3585,42
1421	a	1440	3631,53
1441	a	1460	3677,65
1461	a	1480	3723,76
1481	a	1500	3769,88
1501	a	1520	3815,99
1521	a	1540	3862,10
1541	a	1560	3908,22
1561	a	1580	3954,33
1581	a	1600	4000,45
1601	a	1620	4046,56
1621	a	1640	4092,67
1641	a	1660	4138,79
1661	a	1680	4184,90
1681	a	1700	4231,02
1701	a	1720	4277,13
1721	a	1740	4323,24
1741	a	1760	4369,36
1761	a	1780	4415,47
1781	a	1800	4461,59
1801	a	1820	4507,70
1821	a	1840	4553,82
1841	a	1860	4599,93
1861	a	1880	4646,04
1881	a	1900	4692,16
1901	a	1920	4738,27
1921	a	1940	4784,39
1941	a	1960	4830,50
1961	a	1980	4876,61
1981	a	2000	4922,73

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, César Dias, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.



BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral



MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor



IVO BORGES DE LIMA
Diretor



CÉSAR DIAS
Secretário